

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Período:
01/07/2018 a
07/08/2018

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

ALERTA: Ver Obs. "3" – Nota Fiscal Gaúcha - Prazos

04 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 2).

06 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.
FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de junho.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em junho.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente junho, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

09 ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. junho.

10 GPS Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.*

JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente junho. IN/SRF n. 41/98.

IPI Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em junho – Cód. Receita: 1020.

ICMS/RS Carne Verde (ou temperada) de Aves Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves abatidos no SERPA, referente maio.

ISSQN - Porto Alegre Recolhimento relativo ao mês de junho.

ISSQN-DECWEB – R. Alegre Entrega da declaração ref. junho - IN n. 06/07

12 GIA/ICMS-RS Entrega da GIA, relativa ao mês de junho.

ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. maio.

ICMS/RS Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de junho.

ICMS/RS Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. junho, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

13 IOF Recolhimento ref. ao 1º decêndio de julho (Vide Obs. 2).

IR-FONTE Recolhimento ref. ao 1º decêndio de julho (Vide Obs. 1).

EFD-CONTRIBUIÇÕES Entrega do arquivo referente ao mês de maio.

PIS/COFINS Autopeças/Retenções – Rec. ref. 2º quinzena de junho.

CIDE Pagamento ref. junho. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/"royalties" - Cód. 8741.

EFD-Reinf Entrega relativa ao mês de junho/2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 – IN RFB 1.701/2017.

16 INSS Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a junho.

INSS Recolhimento Trimestral Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 2º Trimestre/2018.

EFD-ICMS/IPI Entrega do arquivo referente ao mês de junho.

ISSQN-DEC – Porto Alegre Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 2º Trimestre/2018. – IN 06/07

20 IR-FONTE Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de junho, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.*

COFINS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. junho. (Cód.7987)*

PIS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. junho (Cód. 4574)*

PIS/COFINS/CSLL Recolhimento das retenções efetuadas no mês de junho.

INSS Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a junho.*

INSS Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de junho.*

INSS-Ret 11% Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em junho.*

INSS-CPRB Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente junho.*

SIMPLES NACIONAL Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. junho.

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS Pagamento unificado ref. junho decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 Pagamento da parcela devida no mês de junho. IN n. 13/06.

PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de junho.

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS - PJ As instituições financeiras deverão fornecer o informe ref. 2º Trimestre/2018. IN 698/06.

DCTF – MENSAL Entrega da DCTF relativa a maio. IN n. 1.599/15.

ISSQN-DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. junho.

ICMS/RS Recolhimento de junho referente aos serviços de transportes. **23**
ICMS/RS Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente junho.

IR-FONTE Recolhimento ref. ao 2º decêndio de julho (Vide Obs. 1). **25**
IOF Recolhimento ref. ao 2º decêndio de julho (Vide Obs. 2).

IPI Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em junho – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

COFINS Recolhimento relativo ao mês de junho. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)*

PIS Recolhimento relativo ao mês de junho. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).*

DeSTDA Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de junho/2018. **30**

PIS/COFINS Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1º quinzena de julho. **31**

IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL Recolhimentos ref. ao mês de junho: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.

IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL Recolhimento da 1ª quota ou quota única do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 2º Trimestre/2018.

INCENTIVOS FISCAIS*

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de junho, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;

b) Recolhimento da 1ª parcela ou parcela única das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 2º Trimestre/2018.

IRPJ/SIMPLES NACIONAL Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. junho – Cód. 0507.

IRPF Recolhimentos ref. a junho: (1) Recolhimento Mensal - "Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015.*

IOF - Contratos de Derivativos Financeiros Recolhimento ref. junho.

PARCELAMENTOS ESPECIAIS Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).

REFIS Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222. *

REFIS - LEI Nº 12996/2014 Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port.Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

PAEX Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2) vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.

SIMPLES NACIONAL – Parcelamento Especial Recolhimento do parcelamento para ingresso no Simples Nacional. - Art. 79 LC 123/06.

IR-PESSOA FÍSICA Pagamento da 4ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2017.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em junho.

DME Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de junho de 2018.

IPI – PRODUTOS DO CAR 33 Os fabricantes dos produtos do Capítulo 33 da TIPI, que no ano anterior obtiveram receita bruta igual ou superior a R\$ 100.000.000,00, devem apresentar as informações exigidas pela Instr. Normativa SRF nº 47/2000, ref. ao bimestre maio/junho/2018.

DECLARAÇÃO PAÍS A PAÍS Entrega da Declaração relativa ao ano fiscal encerrado em 2017. IN nº 1.681/2016.

ECF - Escrituração Contábil Fiscal Entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2017 – IN RFB n. 1.422/2013

DPREV Entrega da Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários ref. ano-calendário de 2017.

PERT Programa Especial de Regularização Tributária – Pert – Lei 13.496/2017

PRR Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017

TFLF - Porto Alegre Recolhimento pelas empresas que completam 3 anos da expedição do alvará de localização e funcionamento.

DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CAMBIAL E TRIBUTÁRIA Entrega pelas PFs ou PJs que optaram pela reabertura do prazo de adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), de que trata a Lei no 13.428/2017 (IN nº 1.704/2017).

AGOSTO 2018

IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 1). **03**
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 2).

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Período:
01/07/2018 a
07/08/2018

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

06 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.

07 FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de julho.*

CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em julho.*

SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente julho, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.

OBSERVAÇÕES:

1) IR-FONTE Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

2) IOF Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

3) Nota Fiscal Gaúcha Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resol. nº 3/2013, arts. 2º e 11.

4) SISCOSEV Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.

5) Demais Obrigações Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário

(*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 29 de junho de 2018.